

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

O Decreto nº 6.932/09

Bruno Carvalho Palvarini (bruno.palvarini@planejamento.gov.br)

Ministério do Planejamento / Secretaria de Gestão

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

O GesPública

- Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
- Criado pelo Decreto nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005
- Evolução histórica de iniciativas de Governo
- Missão: contribuir para a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e para a competitividade do País

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

O Ano Nacional da Gestão Pública - 2009

- Carta de Brasília
- Construção coletiva de Agenda Nacional
- Implantação do Fórum Nacional GesPública
- Diretrizes:
 - Realização da missão via articulação / mobilização / fomento das redes de gestão
 - Gestão do conhecimento

Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009

- Diretrizes:
 - Presunção de boa-fé
 - Compartilhamento de informações
 - Atuação integrada e sistêmica na expedição de documentos
 - Racionalização
 - Eliminação de formalidades (custos x riscos)
 - Soluções tecnológicas para atendimento e compartilhamento
 - Linguagem simples e compreensível
 - Articulação entre esferas e poderes

Documentos comprobatórios em bases oficiais

- Obtidos pelo Executivo Federal diretamente dos órgãos ou entidades expedidores
- Exceções: antecedentes criminais, pessoa jurídica, legislação
- Informações sigilosas: com autorização expressa do cidadão
- Quando não for possível, declaração do cidadãos
- Gestores de bases orientarão o acesso, conforme diretrizes de Governo Eletrônico

Atendimento ao requerimento dos cidadãos

- Gratuidade dos atos – Lei nº 9.265 de 12 de fevereiro de 1996
- Padronização – formulários, guias, documentos
- Vedação de recusa de recebimento de requerimentos
- Não-exigência de prova já comprovada por documentação

Reconhecimento de firma

- Dispensada para documentos produzidos no Brasil e assinados em frente ao servidor
- Quando exigência legal, cópia autenticada juntada ao processo, sem necessidade de nova conferência com original
- Autenticação pode ser feita pelo cotejo pelo servidor
- Sanções aplicáveis

Carta de Serviços ao Cidadão

- Elaboradas e divulgadas por órgãos e entidades do Executivo Federal com atendimento direto ao cidadão (apesar de não restringir)
- Informações claras e precisas (compromissos e padrões de qualidade)
- Permanente divulgação (física e virtual)
- Uso conjunto com Pesquisas de Satisfação dos Cidadãos – validação / correções / publicação anual de resultados

Padrões e controle

- GesPública dispõe gratuitamente modelos e orientação de Carta de Serviços e de Pesquisa de Satisfação
- Atendimento direto ao cidadão – esforços para dispor serviços nas Centrais de Atendimento ao Cidadão (municipais, estaduais, DF)
- CGU e órgãos de controle interno – zelar pelo cumprimento / adotar as providências

Prazos – a partir de 11 AGO 2009

- 180 dias para disposição de orientações para acesso a informações constantes de bases de dados oficiais
- 360 dias para não-exigência de apresentação de certidões ou documentos expedidos por outro órgão
- Imediatamente para dispensa de reconhecimento de firma, autenticação de documento por servidor, Carta de Serviços, Pesquisa de Satisfação

Estratégias para o cumprimento do decreto

- Atuação conjunta SEGES e SLTI – ações para apoiar órgãos e entidades (aspectos de gestão e de TI)
- Formulários (planejamento de ações / interoperabilidade entre sistemas)

<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-ping-padres-de-interoperabilidade/decreto-de-simplificacao>

- Mobilização – casos de sucesso de instituições que usam Carta de Serviços, Pesquisa de Satisfação, possuem integração de bases de dados, soluções tecnológicas

Secretaria de Gestão - SEGES

Ministério
do Planejamento

